

ARQUIVADO



PODER JUDICIARIO
JUSTICA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dia 18.12.74
Hora 14:50

PROC. N°457-58/74

JUIZ DO TRABALHO: SUBSTITUTO:
DR. LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA

A U T U A Ç Ã O

Aos DEZOITO dias do mês de DEZEMBRO do ano de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS, autuo a presente reclamação, apresentada por NILTON PAZ SASSI E OUTRO contra BANCO DO BRASIL S/A

Chefe da Secretaria

MAURICIO FORTES

OBJETO: HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO AO F.G.T.S. C/RETROATIVIDADE

Banco do Brasil S.A.

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA J.C.J.

1820-1821

- protocollo N. 457-58/74

Em 18 | 12 | 74

O BANCO DO BRASIL S.A., representado por seu gerente na Agência de Taquari (RS), Coracy Pinto de Azevedo, brasileiro, casado, bancário, domiciliado e residente nesta cidade, abaixo firmado, vem, respeitosamente requerer se digne V.Exa. homologar a opção pelo regimem do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, com efeitos retroativos, dos funcionários NILTON PAZ SASSI E SILVINO JOÃO DA SILVA SIEBEN, conforme declarações de opção anexas.

N. termos,
E. deferimento.

Taquari (RS), 17 de dezembro de 1974.

Alvaro
CUBAS ALVARO DE ALVEIRO
Garante

TABELIONATO - TAQUARI R.G.S.

RECONHEÇO, verdadeira a firma

President of the Board

~~Sociedad de Amigos de la Iglesia~~

do que don't

~~Taquari, 17 de dez. de 1974~~

Em Testemunho da Veneza

— Testemunha da Verdade

(Sacra)

—
—

CERTIDAO

Certifico que foi cumprido o dia 18 de dezembro de 1974 as 14:50 horas para a realização da reunião, o qual, nessa data, foi notificado.

Reada e Rete... pessoalmente na secret

para ciência do desejado.

O certidão é verdade e dou fé.

Montenegro, 18 de dezembro de 1974

RECEBI,


MAURICIO PORTES
CHEFE DA SECRETARIA

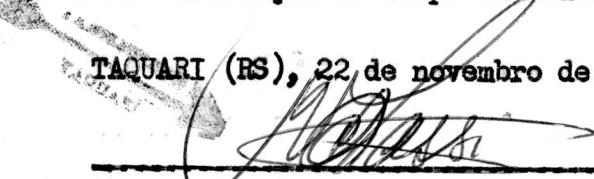
30

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

Eu, NILTON PAZ SASSI, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 169.826, série 1093, empregado do Banco do Brasil S.A., sito em Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, declaro, para todos os fins, que nos termos da Lei 5.958, de 10 de dezembro de 1973, exerço, a partir de 17.04.67 (dezesseis de abril de mil novecentos e sessenta e sete) a opção pelo regime do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

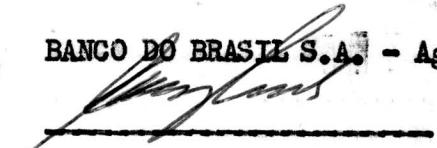
Não houve transação de tempo anterior a opção.

TAQUARI (RS), 22 de novembro de 1974.


NILTON PAZ SASSI

De acordo:

BANCO DO BRASIL S.A. - Agencia em Taquari (RS)

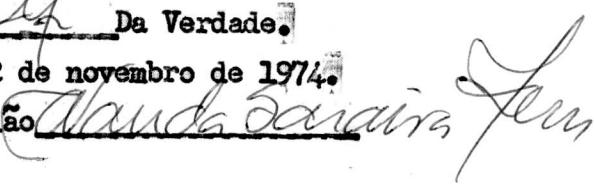
 Gerente

 Subgerente

RECONHEÇO verdadeiras as firmas de
Coracy Pinto de Azevedo, Paulo Renato Seferin e Nilton Paz Sassi do que
dou fé.

Em Testemunho  Da Verdade.

Taquari (RS), 22 de novembro de 1974.

A Ajde. do Tabelião 



22230-30-00000000

o ofício foi enviado ao delegado DIAZ DA POLÍCIA FEDERAL

Informo que consta da designação nº 001 emitida 20/12/74 em Juiz de direito da comarca de São José dos Campos, que o delegado da polícia federal de São Paulo, Dr. JOSÉ VASCONCELOS, nomeou o juiz de direito da comarca de São José dos Campos, Dr. JOSÉ VASCONCELOS, para desempenhar o cargo de delegado da polícia federal de São José dos Campos.

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 18 de dezembro de 1974, às 14:50, (doze horas para a realização da audiência, e que, essa data, foi notificado.

Requerente: C. Requerida apresentamente

MME de Direito, abr. 1974, (an) R. A. M.

para ciência da designação

O referido é verdade - R. A. M.

Momento, 18 de dezembro

do 19/74

RECEBI,

tobacco do

(an) R. A. M.

em 19/12/74

Assinado

o consta na designação nº 001

que o delegado da polícia federal de São José dos Campos, Dr. JOSÉ VASCONCELOS, nomeou o juiz de direito da comarca de São José dos Campos, Dr. JOSÉ VASCONCELOS, para desempenhar o cargo de delegado da polícia federal de São José dos Campos.

Assinado em 19/12/74, confirma-se o

atual do delegado da polícia federal de São José dos Campos, Dr. JOSÉ VASCONCELOS.

Assinado em 19/12/74.

4
ff.

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO

Eu, SILVINO JOÃO DA SILVA SIEBEN, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº 4.717, série 139, empregado do BANCO DO BRASIL S.A., sítio em Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, declaro, para todos os fins, que nos termos da Lei 5.958, de 10 de janeiro de, digo, 10 de dezembro de 1973, exerço, a partir de 01.01.67 (primeiro de janeiro de mil novecentos e sessenta e sete) a opção pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (F.G.T.S.).

Não houve transação de tempo anterior a opção.

TAQUARI (RS), 18 de dezembro de 1974.

SILVINO JOÃO DA SILVA SIEBEN

De acordo:

BANCO DO BRASIL S.A. - Agência em Taquari (RS)

Gerente

Subgerente

RECONHEÇO verdadeiras as firmas de Silvino João da Silva Sieben, Coracy Pinto de Azevedo e Paulo Renato Seferin do que dou fé.

Taquari, 18 de dezembro de 1974

Em Testemunho _____ Da Verdade

Tabelião



NOTA DE RECEBIMENTO

Entendo que é da natureza das coisas ordinárias de

- ser o designado, o Dr. António Lobo, informado e informado

- de que o seu nome constava da lista de convocados do dia

- 18 de dezembro de 1974 para a realização da reunião

- da Assembleia Regional dos Trabalhadores da União Democrática Popular (ATUP) que se realizou no dia 18 de dezembro de 1974.

Por isso, devo dizer-lhe que é da natureza das coisas ordinárias de

que o seu nome constava da lista de convocados da ATUP, que realizou

o seu trabalho de reunião e reunião com os trabalhadores do sector público.

(Ass.) António Lobo, designado para a realização da reunião da ATUP.

CERTIFICO

Certifico que foi designado o dia 18 de dezembro de 1974, as 14:50 horas para a realização da reunião da ATUP, nesta data, foi notificado.

Recebeu Recado pessoalmente

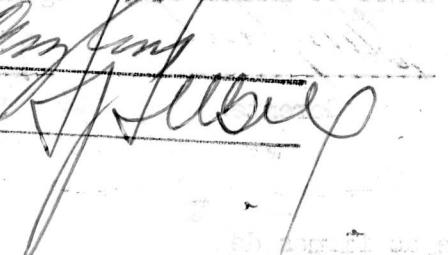
para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 18 de dezembro

de 1974

RECEBI



António Lobo, designado para a realização da reunião da ATUP.

Recebeu Recado pessoalmente

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 18 de dezembro

de 1974

António Lobo, designado para a realização da reunião da ATUP.

Recebeu Recado pessoalmente

para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 18 de dezembro

de 1974

António Lobo, designado para a realização da reunião da ATUP.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5
ff.

PROCESSO N° 457-58/74

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às dezesseis e trinta horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substº. DR. LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: NILTON PAZ SASSI e SILVINO JOÃO DA SILVA SIEBEN, requerentes, e BANCO DO BRASIL S/A, requerida, para audiência de instrução e julgamento, digo para audiência de homologação de opção ao FGTS com efeito retroativo. Presentes as partes. A requerida representada pelo Sr. Coracy Pinto de Azevedo, gerente do Banco do Brasil S/A. Inquiridos os empregados, confirmaram sua intenção de dar efeito retroativo a opção pelo regime do FGTS por, digo, em vista do que a Junta Homologou os pedidos, para que surta seus efeitos legais, ciente da presente homologação o Banco empregador através do seu gerente. Isento de custas. Nada mais.

LUIZ FERNANDO EGERT BARBOZA
Juiz do Trabalho Substituto

NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Requerente

Requerente

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

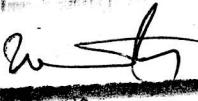
Requerida

MAURÍCIO FORTES
CHIEFE DA SECRETARIA

CONCLUIÇÃO

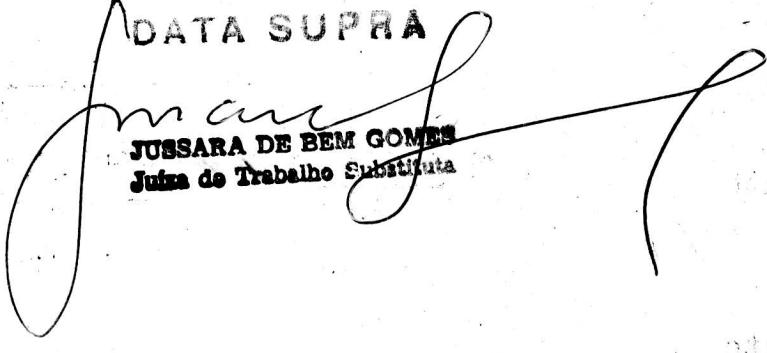
data, fico constatado que o
caso da Juíza da Família

Maurício Fortes
07/01/75

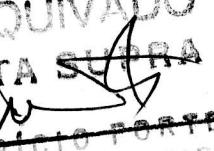

MAURÍCIO FORTES

CHIEFE DA SECRETARIA

ARQUIVE-SE
DATA SUPRA


JUSSARA DE BEM GOMES
Juiza de Trabalho Substituta

ARQUIVADO
DATA SUPRA


MAURÍCIO FORTES
CHIEFE DA SECRETARIA